



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 1940/2024.

Autor: Vereador Toinho Pé de Aço

PARECER

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 1940/2024. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TROMBOFILIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVAÇÃO.

I- RELATÓRIO.

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do Vereador Toinho Pé de Aço, cujo objetivo é instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate à Trombofilia no âmbito do Município de João Pessoa, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento da trombofilia, visando melhorar a qualidade de vida da população e reduzir os riscos associados a essa condição.

A Política Municipal de Prevenção e Combate à Trombofilia visará a promoção de campanhas educativas; o desenvolvimento de ações educativas visando informar a população sobre os riscos, sintomas e tratamentos relacionados à trombofilia; a capacitação de profissionais de saúde; a criação de programas de atendimento especializado; O incentivo à pesquisa científica e, ainda, o estímulo à realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas à trombofilia, visando avanços no conhecimento e tratamento da condição.

A implementação da Política Municipal de Prevenção e Combate à Trombofilia será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em colaboração com entidades públicas e privadas especializadas na área.

3



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

O referido projeto vem acompanhado das razões que o justificam, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. – CCJRLP.

Em seguida, o presente feito foi encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas – CPP para fins de análise e emissão de parecer. Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

In casu, o Projeto de Lei em questão versa sobre instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate à Trombofilia no âmbito do Município de João Pessoa, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento da trombofilia, visando melhorar a qualidade de vida da população e reduzir os riscos associados a essa condição.

De fato, cumpre ressaltar que a propositura merece total guarida, sobretudo porque tal medida visa promover a educação da população, capacitação de profissionais de saúde, criação de programas de atendimento especializado e incentivo à pesquisa científica são medidas essenciais para o enfrentamento eficaz da trombofilia.

Tema de suma importância, cuja política pública tem indiscutivelmente elevado grau de interesse para população. Portanto, louvável e merecida a pretensão do autor do projeto de lei.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), **a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.**

Por este prisma, é de ser favorável a propositura em exame. É o voto.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

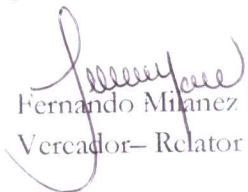
III- CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 1940/2024, pelos argumentos acima elencados.

Salvo melhor juízo.

É o parecer.

João Pessoa - PB, 26.08.2024.


Fernando Milanez Neto
Vereador— Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI n. 1940/2024**, que visa instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate à Trombofilia no âmbito do Município de João Pessoa, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico e tratamento da trombofilia, visando melhorar a qualidade de vida da população e reduzir os riscos associados a essa condição, que ratifica o voto do relator mencionado anteriormente no parecer da comissão.

Sala das Comissões, em 26.08.2024.

Guga

Vereador Presidente

Zezinho do Botafogo
Vereador Membro

Fernando Milanez Neto
Vereador Membro

Mangueira
Vereador Membro

Carlão Pelo Bem
Vereador Membro

Marcos Bandeira
Vereador Membro

Chico do Sindicato
Vereador Membro